

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2026

NUP: 61985.000666/2026-63

EDITAL

Torna-se público que a AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A- AMAZUL, por meio do Gerência de Administração, sediada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847-Butantã-São Paulo-SP, realizará licitação, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 16/09/2026

Horário: 08:30

Local: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Critério de Julgamento: **menor preço global**

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, obedecido o valor máximo estabelecido e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do item (VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO POR 48 MESES).

1.5. O Licitante deverá preencher a Planilha de Preços Detalhada por Exame - Em Branco (Anexo VI) respeitando os preços máximos estabelecidos, conforme o Anexo III e a tabela constante no item 1.3 do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52233/710300

Programa: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação do governo: 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus dependentes

Ação Interna: B41701002DE

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

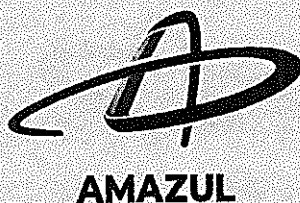
2.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento no sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> deverá ser feito através de acesso e senha pessoais emitidas pelo banco, que permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória em sua forma eletrônica.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Procedimento Licitatório.

3.3. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar a documentação exigida. Esta documentação poderá ser encaminhada, cadastrada no Licitações-e do Banco do Brasil ou no SICAF;

3.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção, à alteração ou à atualização dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização, inclusive nos casos em que a empresa optar por utilizar dados do SICAF;

3.4.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Procedimento Licitatório interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

4.1.1. Os Licitantes deverão utilizar chave de acesso e senhas pessoais para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

- 4.2.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.4.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5.** servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- 4.2.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.9.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.10.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.11.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.12.** sociedade cooperativa.
- 4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.3.1.** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

PL 08/2026 - NUP: 61985.000666/2026-63 - Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



4.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Estará ainda impedida de participar de licitações a ser contratada pela empresa pública a empresa:

4.4.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

4.4.2. suspensa pela Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL;

4.4.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.4.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.4.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.4.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.4.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.4.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.5. De igual forma, aplica-se a vedação prevista no item 4.4:

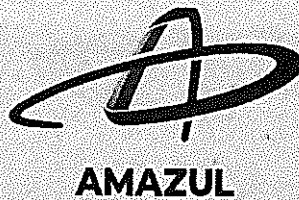
4.5.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

4.5.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

4.5.2.1. dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



- 4.5.2.2.** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 4.5.2.3.** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- 4.5.2.4.** cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 4.6.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.
- 4.7.** Como condição para participação no Procedimento Licitatório, a LICITANTE deverá entregar a declaração do Anexo VII deste Edital relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.1.1.** O item da licitação não é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 4.7.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.7.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente;

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



4.7.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

4.8.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Como condição para aceitação da proposta a Licitante deverá entregar juntamente com a proposta a declaração do Anexo VII deste Edital, conforme item 4.7 deste Edital.

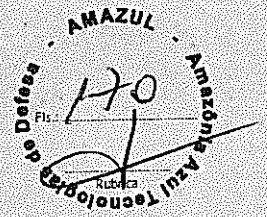
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado o direito de acesso aos dados constantes no sistema aos demais Licitantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



5.5. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor global do item;

6.1.1.1. o valor do item deverá ser igual ou menor do que aquele estabelecido como valor máximo admitido pela AMAZUL, conforme Termo de Referência, subitem 1.2 (Anexo I), Planilha de Preço Orçamento Estimado - Preenchida (Anexo III); e

6.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. A proposta digital a ser anexada ao sistema deverá seguir o modelo estabelecido no Anexo V e no Anexo VI. Os valores apresentados deverão ser iguais ou inferiores aos valores máximos definidos pela AMAZUL, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I), bem como, nas Planilhas de Preços (Anexo III e Anexo IV). O Licitante poderá ser desclassificado caso qualquer dos valores ofertados esteja acima do limite máximo admitido pela Administração;

PL08/2026 - NUP: 61985.000666/2026-63 - Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente

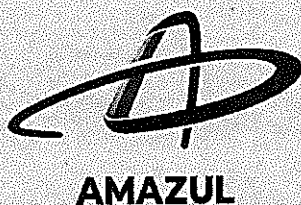


AMAZUL

- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.4.1.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos e sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 81 da Lei n. 13.303/16.
- 6.4.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 81 da Lei n. 13.303, de 2016.
- 6.5.** A Licitante é exclusivamente responsável pela correta cotação dos encargos tributários incidentes sobre os bens ou serviços ofertados, independentemente da existência ou não de planilha de formação de custos. A ausência de detalhamento não exime a Licitante da obrigação de considerar todos os tributos aplicáveis, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento ou erro na composição dos preços ofertados. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 6.6.** Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.6.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o Licitante ou CONTRATADA apresentar ao Agente de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. O descumprimento das regras pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis, e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

7.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os Licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

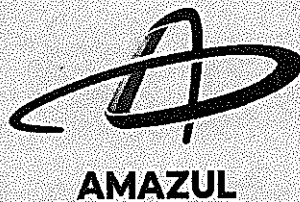
7.7. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no procedimento licitatório eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PL 08/2026 - NUP: 61985.000666/2026-63 - Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Edital.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Procedimento licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. A licitação não é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

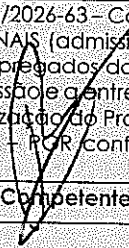
7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

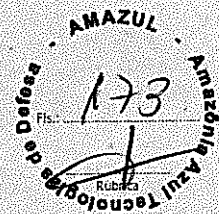
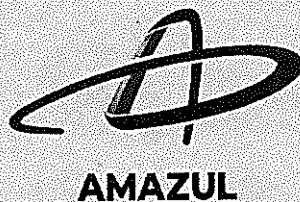
7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei nº 13.303 de 2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1. por empresas brasileiras;

7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

PL 08/2026 – NUP: 61985.000/666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente




7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.27.2. O Agente de Licitação solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.27.2.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

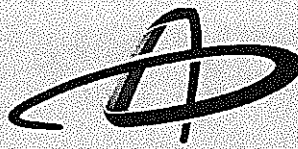
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, conforme dispuser o Edital.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, sediada no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

- 8.3.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no Edital.
- 8.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de no mínimo, duas horas, contado da solicitação do agente de licitação, para envio da proposta.
- 8.5.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio das Planilhas de Preços, a serem preenchidas pelo Licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.6.** As Planilhas de Preços deverão ser encaminhadas pelo Licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Agente de Licitação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Licitação no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.7.** No preenchimento das Planilhas deverão ser obedecidos os valores máximos estabelecidos conforme Planilhas de Preços, devendo o Licitante apresentar valores para todos os exames e serviços licitados, sob pena de desclassificação.
- 8.8.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.9.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 8.9.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - 8.9.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.9.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



8.9.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.9.4.1. Quando o Licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Quando o Licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da Planilha de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.12.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. O Agente de Licitação poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, localizados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

- 8.13.1.** É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo;
- 8.13.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as Planilhas de Preços readequadas com o valor final ofertado.
- 8.14.** Todos os dados informados pelo Licitante em suas Planilhas deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.15.** O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Preços Detalhados por Exame (Anexo IV) com aqueles praticados no mercado;
- 8.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço;
- 8.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.19.** Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.20.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de Licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, localizados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

- 9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.2.3.** O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.4.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do Licitante será verificada por meio da documentação exigida no Edital. Facultativamente, poderão ser utilizados os dados constantes do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Habilitação Técnica, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;
- 9.1.4.1.1.** O interessado que optar pela utilização do SICAF para fins de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.1.4.1.2.** É de responsabilidade do Licitante manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF, de forma que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. Alternativamente, poderá encaminhar, em conjunto com a proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 9.1.4.1.3.** Recomendamos aos Licitantes que se habituem a consultar o próprio cadastro no SICAF, se houver, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio Licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



9.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

9.1.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.2. no caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.7.3. no caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente




9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

9.9.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

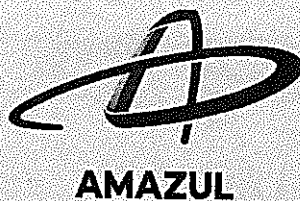
$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

PL 08/2026 - NUP: 61985.000666/2026-63 - Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Conforme o art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, a comprovação da qualificação técnica da licitante restringir-se-á aos seguintes parâmetros:

9.10.2. Aptidão Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.10.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos;

9.10.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.10.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.10.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.10.2.5. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.10.2.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Licitante.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-43 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



9.10.3. Regularidade Sanitária: Cópia do Alvará de Funcionamento / Licença Sanitária regular e válida, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Estadual ou Municipal), atendendo aos requisitos mínimos de operação previstos na RDC Anvisa nº 786/2023.

9.10.4. Regularidade no Conselho de Classe (Empresa): Certidão de Regularidade Técnica (CRT) ou comprovante de inscrição ativa da empresa junto ao conselho profissional competente (Conselho Regional de Medicina - CREMERJ), com jurisdição no local de execução das análises.

9.10.5. Responsabilidade Técnica Profissional: Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade profissional CREMERJ, detentor de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços;

9.10.5.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do Licitante, na data prevista para a entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato firmado com o Licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura (na ocasião da assinatura do contrato), caso o Licitante se sagre vencedor do certame;

9.10.5.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11. Disposições gerais sobre habilitação

9.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;

9.11.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, uma vez constatada a existência de alguma

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.11.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade;

9.11.5. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.11.6. Havendo inabilitação de empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

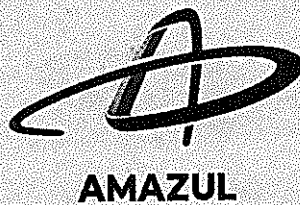
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Licitante ou seu representante legal.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



10.1.2. apresentar a Planilha de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da Licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

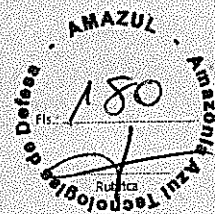
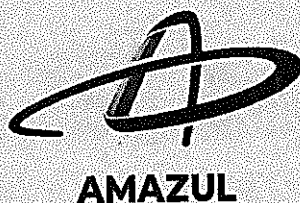
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



12.2.1. A convocação se dará prioritariamente por meio do sistema eletrônico ("chat") ou conforme a fase do procedimento licitatório, por e-mail;

12.2.2. Caso não haja manifestação da Licitante pelo sistema eletrônico ("chat"), a convocação feita por e-mail dar-se-á, prioritariamente, de acordo com os dados contidos no Licitações-e do Banco do Brasil. Caso a empresa possua cadastro atualizado no SICAF, a convocação será enviada para o endereço de e-mail ali informado, sendo este considerado o último meio oficial de comunicação. É de responsabilidade exclusiva da Licitante viabilizar o acesso as suas informações cadastrais, especialmente o endereço eletrônico supracitado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 13.303, de 2016;

15.3.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.4. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Minuta do Termo de Contrato, anexo a este Edital, e reconhece os direitos da Administração.

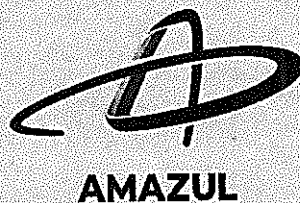
15.5. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato sendo prorrogável, de acordo com o artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, banco de sanções da Controladoria-Geral da União (CGU), entre outros para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Como condição prévia e indispensável para a assinatura do Contrato, a Licitante Adjudicatária deverá apresentar o comprovante de inscrição e regularidade ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), emitido pelo Ministério da Saúde, abrangendo a estrutura física própria ou credenciada onde serão executados os exames médicos laboratoriais e complementares;

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



15.7.1. A não apresentação do documento no prazo estabelecido para a assinatura do instrumento contratual ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital e no art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

15.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse Licitante, poderá convocar outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

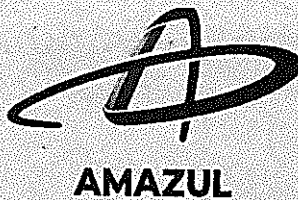
18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

19.1.1. Não será admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o Licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.9. fraudar a licitação;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PL 08/2026 - NUP: 61985.000666/2026-63 - Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



20.1.10.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se a Lei nº 9.784, de 1999.

20.3. A Administração poderá, após regular Processo Administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) à 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante; e

20.3.3. Suspensão de Licitar e Impedimento de Contratar com a AMAZUL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.5. A Multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.6. As sanções de Advertência, Suspensão de Licitar e Impedimento de Contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de Multa.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

20.7. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1 e seus subitens.

20.8. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

20.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Licitante ou o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos Licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mails informados nas propostas comerciais, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

20.14. Os endereços de e-mails informados nas propostas comerciais e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo das empresas, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



20.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de Agente Público.

20.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.19. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.20. As penalidades poderão ser incluídas no banco de sanções da Controladoria-Geral da União (CGU).

20.21. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

- 21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@amazul.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã – São Paulo/SP - CEP 05581-001, Divisão de Aquisições e Contratos.
- 21.3.** Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6.** O Agente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.
- 21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1.** Da sessão pública do Procedimento Licitatório divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do artigo 60 da Lei nº 13.303/2016.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente



AMAZUL

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã – São Paulo/SP - CEP 05581-001, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h e 13h30 às 15h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.13.3. ANEXO III – Planilha de Preços Orçamento Estimado-Preenchida;

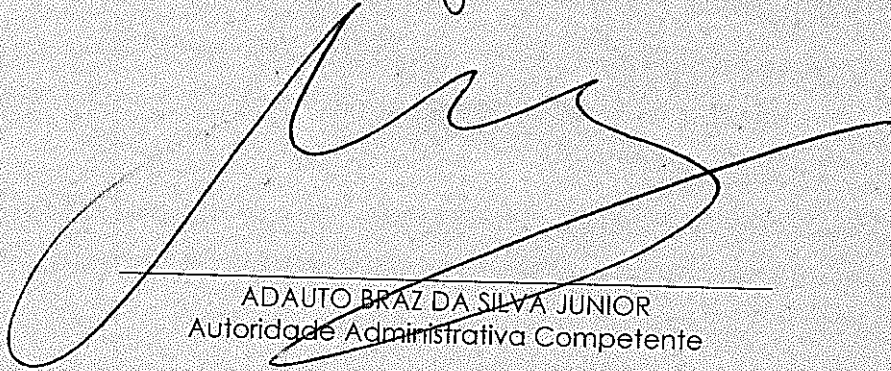
22.13.4. ANEXO IV – Planilha de Preços Orçamento Estimado Detalhada por Exame – Preenchida;

22.13.5. ANEXO V – Planilha de Preço Total – Em Branco;

22.13.6. ANEXO VI – Planilha de Preços Detalhada por Exame – Em Branco;

22.13.7. ANEXO VII – Declaração Unificada

São Paulo, 21 de agosto de 2026.



ADAUTO BRAZ DA SILVA JUNIOR
Autoridade Administrativa Competente

PL 08/2026 – NUP: 61985.000666/2026-63 – Contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES CLÍNICOS e LABORATORIAIS OCUPACIONAIS (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional e/ou complementares) para os empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, lotados no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a emissão e a entrega de relatórios, bem como a elaboração, implantação, acompanhamento, coordenação, revisão e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autoridade Administrativa Competente